



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 156**, de 18 de dezembro de 1991.

## AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de quatrocentos e sessenta metros quadrados (460,00m<sup>2</sup>) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas; trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>) à SAVIPA; trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m<sup>2</sup>) ao Clube de Mães Amizade e novecentos metros quadrados (900m<sup>2</sup>) ao Centro de Tradições Gaúchas Vale Verde. Todas as áreas doadas estão dentro de uma área maior de 9.622,71m<sup>2</sup> conforme descrição abaixo, destinando-se as mesmas à finalidade encaminhada pelas respectivas direções à Prefeitura Municipal.

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas: Ao Norte, na extensão de vinte metros (20,00 mts), confrontando-se com a Avenida São Pedro; ao Sul, na extensão de vinte metros (20,00 mts), confrontando-se com a SAVIPA; ao Leste, na extensão de vinte e três metros (23,00 mts), confrontando-se com terras de Oterno Konradt e ao Oeste, na extensão de vinte e três metros (23,00 mts), confrontando-se com uma passagem particular.
2. SAVIPA: Ao Norte, na extensão de vinte metros (20,00 mts), confrontando-se com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas; ao Sul, na extensão de vinte metros (20,00 mts), confrontando-se com a doadora Prefeitura Municipal de Poço das Antas; ao Leste, na extensão de dezoito metros (18,00 mts), confrontando-se com terras da Sr<sup>a</sup>. Jussara Valmorbida e ao Oeste, na extensão de dezoito metros (18,00 mts), confrontando-se com o acesso particular.
3. Clube de Mães Amizade: Ao Norte, na extensão de doze metros (12,00 mts), confrontando-se com o acesso particular; ao Sul, na extensão de doze metros (12,00 mts), confrontando-se com o arroio Poço das Antas; ao Leste, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com a doadora Prefeitura Municipal de Poço das Antas; e ao Oeste, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com o do Centro de Tradições Gaúchas.
4. Centro de Tradições Gaúchas Vale Verde: Ao Norte, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com um acesso particular; ao Sul, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com o Arroio Poço das Antas; ao Leste, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com o Clube de Mães Amizade e ao Oeste, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com terras do Sr. Adão Miguel Steffen.

**Art. 2º** - Antes das entidades receberem as doações do Art. 1º, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Fazenda os documentos necessários e exigidos por lei.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** - As entidades beneficiadas pelo Art. 1º se comprometem a iniciar as construções dentro um (1) ano, contados do recebimento do título de posse e a concluí-las dentro de três (3) anos.

**Art. 4º** - Se alguma entidade não concluir dentro de três (3) anos o seu objetivo social, a área com as benfeitorias retornarão ao patrimônio do município, sem que caiba ao mesmo a indenização pelo que foi construído na área doada.

**Parágrafo Único** – Poderá, através de Lei, ser prorrogado o prazo de construção, desde que comprovada a necessidade.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de dezembro de 1991.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL